



## Município de Capanema - PR

---

### LEI Nº 1.528, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

*Inclui no Perímetro Urbano da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, parte da Chácara nº 06, do Setor S.E.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Inclui no Perímetro Urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná **parte da Chácara nº 06 (seis), do Setor S.E. (Sudeste)**, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, a área de 2.040,00m<sup>2</sup> (dois mil e quarenta metros quadrados), registrada à margem da Matrícula nº 23.321, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

**Art. 2º** A área descrita no artigo 1º dessa Lei será denominada Chácara nº 06-C com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por Linha seca e reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com a Chácara nº 04-BB e 05-BB do mesmo setor;

LESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 68,00 metros, confronta com a Chácara nº 06, do mesmo setor;

SUL: Por linha seca e reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com o Lote nº 01, da Quadra nº 104, do Setor S.E;

OESTE: Por linha seca e reta, cm extensão de 68,00 metros, confronta com a Rua Leopoldo Kreutz.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*